



PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 26/5/2022

**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 2.872, DE 24 DE MAIO DE 2022**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 5881, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISCIPLINA O TRÁFEGO/TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE CARGAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, COM FOCO NO DEVER DE PROPICIAR A TODOS UM TRÂNSITO SEGURO, COM RESPALDO NAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 24 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-LEI FEDERAL N° 9.503/97.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

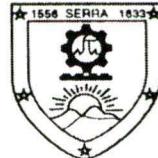
**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5881, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A. Fica proibida a circulação de caminhões de carga, mesmo vazios, e a operação de carga e descarga, em qualquer horário ou dia da semana, na via municipal indicada na planta de localização do Anexo V, adiante especificada:

a) Avenida Brasil, Ruas Papagaio e Gaivota, no bairro Novo Horizonte.” (NR)

“Art. 5º As proibições previstas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 4º-A não se aplicam aos veículos destinados a:



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

VI- Caminhões de carga de empresas situadas nessas vias, ou que estejam prestando serviço a elas.” (NR)

“Art. 6º A proibição a que se referem os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 4º-A só alcançam os caminhões, mesmo vazios, com Peso Bruto Total- PBT acima de 23 toneladas, salvo em relação à Avenida Central, cujo Peso Bruto Total- PBT não poderá ser superior a 16 toneladas.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a alínea “l”do art. 2º do Decreto Municipal nº 5881, de 17 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de maio de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**

